



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16 Nº 03/2018
PA nº 7250/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, no exercício da Presidência e, do outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, com endereço na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, Economista - matrícula 395549, portador da Carteira de Identidade nº 3041967 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 208.353.021-72, e pelo Sr. **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, Executivo de negócios, portador da Carteira de Identidade nº 1614662 SSP/DF, inscrito no CPF nº 872.857.111-87, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual será regido pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato 03/2018, assinado em 08/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, o contrato nº 03/2017 terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 08/01/2020 a 08/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO AO REAJUSTE

ADITIVO Nº 02 AO CT 03/2018

1

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1007250.2017.000.41767

Seq. null - p. 1 de 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 30/12/2019 15:37:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9B62994B18.2C5C122581.57AF93D4DC.411AD432AC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



Fica assegurado à contratada o direito à análise de reajuste, consoante solicitado em doc. 140.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de dezembro de 2019.

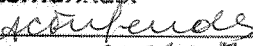
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Desembargadora Vice-Presidente
TRT- 16ª REGIÃO

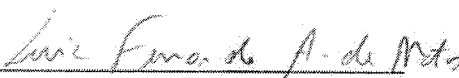

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
TELEMAR NORTE LESTE S/A


DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
TELEMAR NORTE LESTE S/A


Jean Silva
Diretoria Corporativa - Governo Federal
CPF: 054.873.186-11
RG: 11421845

Testemunhas:

1- 
Ident. 30816427

2- 
Ident. 2760057 SSP/DF